

Lei nº 470

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Bienio 1983/1985.

A Câmara Municipal de Welfim Moura, aprovou e em Decreto Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Welfim Moura para o Bienio 1983/1985, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima o Exercício, as despesas de Capital em Cr\$ 141.117.206,00 (Cento e quarenta e hum milhões cento e dezassei mil duzentos e seis cruzeiros)

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos 1983/1985, são assim discriminados:

<u>Despesas de Capital</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>Total</u>
Operações de Créditos	50.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
Alimação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Transferências de Capital	<u>20.707.206,00</u>	<u>40.000.000,00</u>	<u>80.000.000,00</u>	<u>140.707.206,00</u>
	<u>20.777.206,00</u>	<u>40.000.000,00</u>	<u>80.220.000,00</u>	<u>141.117.206,00</u>

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminadas em Quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas em base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se-ão na seguinte forma:

<u>Despesas de Unidades</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>Total</u>
Superávit Orç. Capital	11.977.206,00	20.200.000,00	21.000.000,00	53.177.206,00
1 - <u>Legislativo</u>				
1.1 - Secretaria	200.000,00	-	-	20.000,00
1 - <u>Executivo</u>				

2.1 - Gabinete e Secretaria	1.700.000,00	3.400.000,00	7.000.000,00	12.100.000,00
2.2 - Secret. Serv. Geral da	250.000,00	1.500.000,00	3.500.000,00	5.250.000,00
2.3 - Serv. Educ. e Saúde	1.600.000,00	3.720.000,00	16.000.000,00	21.320.000,00
2.5 - Serv. Obras Públicas	3.350.000,00	7.800.000,00	20.500.000,00	31.650.000,00
2.6 - Serv. Municipal de Estradas Rodagem	1.700.000,00	5.500.000,00	12.220.000,00	17.420.000,00
Total Geral da Prefeitura	20.777.206,00	40.120.000,00	80.220.000,00	141.117.206,00

Art. 4: - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos Exercícios de 1983/1985, estimadas a preço de 1982, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5: - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Melfim
Morina, 26 de Novembro de 1982

a) José Benedito Costa
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário

José Vicente Gomes
Presidente